

Rochamar Agência Marítima S.A.

CNPJ/ME nº 11.256.147/0001-63 - NIRE 35.3.0047391-4

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 07 de Março de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 07 dias do mês de março de 2022, às 15:00 horas, na sede social da ROCHAMAR AGÊNCIA MARÍTIMA S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Dona Ana Costa, nº 433, 9º andar, conjuntos 91, 92, 95 e 96, Bloco B, Edifício Parque Ana Costa, Gonzaga, CEP 11.060-003. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades para convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia, conforme disposto no Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcos Jacques Fonseca e secretariados pela Sra. Claudia Escalier da Senhora. **4. Ordem do Dia:** (i) Consignar a renúncia do Sr. Jorge Alexandre da Silva e Monteiro Amador, ao cargo de Diretor sem designação específica; e (ii) Deliberar sobre a eleição do Sr. Eduardo Gil Fragoso Alves para o cargo de Diretor sem designação específica. **5. Deliberações:** Aberto os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou restrições, deliberaram o quanto segue: (i) **Destituir**, nesta data, do respectivo cargo de Diretor sem designação específica o Sr. Jorge Alexandre da Silva e Monteiro Amador, português, casado, gerente de empresa, portador da carteira de identidade RNE nº W425410-U e inscrito no CPF/ME sob o nº 553.116.797-00, residente e domiciliado na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, na Rua Peru, nº 184, apartamento 12, Enseada, CEP 11440-490, cargo que vinha ocupando desde a sua reeleição por este Conselho, em reunião realizada no dia 22 de abril de 2021, conforme Carta de Renúncia anexada a presente Ata (Anexo I). (ii) **Eleger**, em substituição ao Sr. Jorge Alexandre da Silva e Monteiro Amador, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, o Sr. Eduardo Gil Fragoso Alves, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.094.916-6 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 255.706.878-07, residente e domiciliado na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, na Rua José Gonçalves da Mota Júnior, nº 242, Casa 4, Vila Valença, CEP 11390-050, o qual comporá a Diretoria da Companhia conjuntamente com o Sr. Lucas Leandro Hachen, pelo prazo de 2 anos a contar desta data, ou até que venha a ser destituído/e/ou substituído por deliberação de conselheiros nos termos da lei e do Estatuto Social, sendo permitida a sua reeleição. O Diretor ora eleito é investido no seu respectivo cargo, mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para os efeitos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, encontra-se anexa ao presente instrumento, a declaração do Diretor ora eleito, para cumprimento dos requisitos necessários à respectiva nomeação. (iii) **Consignar** que, em virtude das deliberações acima, a Diretoria da Companhia será composta pelo Sr. Lucas Leandro Hachen, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, e pelo Sr. Eduardo Gil Fragoso Alves, na qualidade de Diretor sem designação específica. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foram suspenso os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente, Sr. Marcos Jacques Fonseca; Secretária, Sra. Claudia Escalier da Senhora. **Conselheiros:** Marcos Jacques Fonseca, Fernando Daniel Rebeco Santander e Raul Gabriel Moreira. Confere com o original lavrado em livro próprio. Santos, 07 de março de 2022. MARCOS JACQUES FONSECA - Presidente da Mesa e CLAUDIA ESCALIER DA SENHORA - Secretária da Mesa. JUCESP nº 299.042/22-4 em 15 de junho de 2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>